



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3663, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução de reforma e ampliação do Canil existente e construção do espaço para quarentena dos cães anexo ao prédio onde se encontram as instalações do Destacamento da Polícia Militar e construção do espaço para quarentena dos cães, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras		
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras		
15.451.0013.1.66 – OBRAS E REFORMAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações – Intra-orçamentário	Fonte 01	R\$ 125.000,00
	TOTAL	R\$ 125.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ocorrerão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Quadrimestre de 2021.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de junho de 2021.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito Municipal